Projeto De Lei Complementar Nº 02/2023

De autoria do Poder Executivo Municipal que em regime de urgência urgentíssima, Altera o Piso Salarial dos Profissionais do Magistério Público do Município de Costa Marques e dá outras providências.

Interessado: _____

Autoria do Projeto de Lei: _____

Observações:
Apresentado na 01ª Sessão Ordinária em: 20/02/2023 e votado na 01ª Sessão Ordinária em: 20/02/2023.

Adimilson Carlos Cassol
Presidente CM/CM

Aprovado por: Unanimidade dos p
Em: 20/02/2023
Em: Única Votaçã

Data de Seção: _____

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2023

Adimilson Carlos Cassol
Presidente CM/CM

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,
Senhoras Vereadoras,

Pelo presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que "**implanta o novo Piso Salarial Profissional do Magistério Público do Município de Costa Marques, e dá outras providências**".

Diante da importância do tema, vez que impactará no aumento salarial de aproximadamente 150 (cento e cinquenta) Profissionais do Magistério deste Município, solicitamos os bons préstimos para que o mesmo seja analisado na forma de **"Urgência Urgentíssima"**.

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Costa Marques/RO, 15 de fevereiro de 2023

PROTOCOLO GERAL
Câmara Municipal de Costa Marques
Recebi em: 15/02/2023
10:40 horas
Assinatura do Funcionário

Vagner Miranda da Silva
Prefeito Municipal

Aprovado por: Unanimidade dos presentes
Em: 20 / 02 / 2023
Em: Única Votação

Digitalizado com CamScanner

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 02 /2023

Adimilsor Carlos Cassol
Presidente CM/CM

"Altera o PISO SALARIAL DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE COSTA MARQUES, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe é conferida no artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Costa Marques;

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE COSTA MARQUES** ***aprovou*** e eu ***sanciono*** a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Piso Salarial para os Profissionais do Magistério do Município de Costa Marques para o Exercício de 2023 com carga horária de 40 (quarenta) horas e formação mínima de nível médio será de **R$ 4.420,55 (quatro mil e quatrocentos e vinte reais e cinquenta e cinco centavos)**.

Parágrafo Único: os profissionais contratados sob regime de horas diverso serão contemplados com o valor proporcional a sua carga horária.

Art. 2º - Fica a Administração Municipal autorizada a proceder o pagamento da diferença do piso do mês de janeiro de 2023, na folha de pagamento do mês de fevereiro de 2023.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Costa Marques – RO., 15 de fevereiro de 2023

Vagner Linares de Souza
Prefeito Municipal

Aprovado por: Unanimidade dos presente
Em: 20 / 02 / 2023
Em: Único Votação

Digitalizado com CamScanner